

EDITAL

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99,100,101,102,103,104,105,106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

TIPO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 28/03/2024 até às 08:30 horas do dia 15/04/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de **Negociação**, Os vencedores dos itens, terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:31 do dia 15/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: após a abertura e julgamento das propostas no dia 15/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

3Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISAM-SUL

ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina

Pregoeiro 1: Pâmela Mattei Brighente

Equipe de Apoio: Edson Spricigo e Marcio Jose Bagio de Oliveira

E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br licitacao@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTROS, VÁLVULAS e CONEXÕES EM PVC e FERRO FUNDIDO aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.1.1 - A necessidade da contratação decorre das demandas pelo laboratório do Cisam-Sul da intenção tem registro de preço, bem como pelo histórico apresentado pelos Entes da Federação consorciados nos últimos anos para prestação de serviços públicos, buscando melhorar a gestão e dar celeridade nas atividades desenvolvidas nas mais diversas áreas.

1.1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, **as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.**

1.1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses.**

1.1.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.1.7 - O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.1.8 - O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 - São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL e os órgãos, autarquias e entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 - Municípios Consorciados:

- Anitápolis
- Balneário Rincão
- Cocal do Sul
- Grão Pará
- Imbituba
- Içara
- Imaruí
- Jacinto Machado
- Jaguaruna
- Meleiro

- Morro da Fumaça
- Morro Grande
- Orleans
- Pedras Grandes
- Praia Grande
- Sangão
- Santa Rosa do Sul
- São Ludgero
- Timbé do Sul
- Treviso
- Urussanga

2.2 ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o anexo 1.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 - O Consórcio Cisam-Sul estimou uma quantidade de materiais, para que possa remanejá-los com os entes consorciados que não apresentaram quantitativos para esse certame. O CISAM-SUL não vai adquirir esse material. Os quantitativos ficarão a disposição de seus entes consorciados, se assim desejarem adquirir.

2.2.2 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1– O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

3.2– A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 – O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

4- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.5 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.6 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

5.7 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

6.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.2 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.5 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.4 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.5 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.9 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.11 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.12 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.14 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.15 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.16 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10. (MODO DE DISPUTA ABERTO)

10.1 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.9 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.12 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

10.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

10.14 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.15 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.3 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO VIII).
- k) **Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido** no item de acordo com o anexo I deste edital.

12 – VALIDADE/GARANTIA

12.1 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

13 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

13-1. Da Regularidade Jurídica

Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO IV)

13-2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).(ANEXO V)

13.3. Da Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> .

13.4. Documentos Específicos

- I Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, pode ser utilizado modelo do (Anexo VI.)
- I Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado modelo do Anexo VII.
- II Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo XIII.

13.5. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

13.6. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

13.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

14.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

15 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*

16.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

16.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

17.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO IX).

17.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

17.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

17.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

19 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 – *Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:*

a) *recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

a.1) *juízo das propostas;*

a.2) *ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*

a.3) *anulação ou revogação da licitação;*

a.4) *extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;*

b) *pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.*

19.1.1 – *Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:*

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 19.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

19.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 19.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

g) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

19.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- III – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

IV – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

23 – DA DOTAÇÃO

23.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

23.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

24 – DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

24.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.1.1.1 – Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

24.2.1 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

24.2.1.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

24.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

24.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

24.6 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações

avencçadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 – DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO VIII), o domicílio eletrônico(e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

26.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CISAM-SUL logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cisam-sul.sc.gov.br.

26.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7 – O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta- feira, das 08:00h às

12:00h e das 13:00h às 17:00h, através do telefone (48) 3466-4261 e e-mail contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br.

26.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

26.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

26.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 109 de 12 de abril de 2023.

26.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Quantitativos e Compradores;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;
- g) ANEXO VII: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;
- h) ANEXO VIII: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- i) ANEXO IX– Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;

Orleans/SC, 27 de março de 2024.

**IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE
CISAM-SUL**



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO I

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

**QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
TERMO DE REFERÊNCIA**

QUADRO DE QUANTIDADES:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Municípios									TOTAL	Preço de Referência	PREÇO TOTAL FINAL	
			Cisam / Reserva	BALNEÁRIO RINCÃO	COCAL DO SUL	GRÃO PARÁ	JACINTO MACHADO	JAGUARUNA	PEDRAS GRANDES	SANTA ROSA DO SUL	SÃO LUDGERO				URUSSANGA
1	Adaptador Compressão RM EM PP 20mm X 1/2	uni	500		600		300			100	200	200	1900	R\$ 1,50	R\$ 2.850,00
2	Adaptador de Compressão Rosca Femea 20 x 3/4"	uni	700	800				500	200				2200	R\$ 1,60	R\$ 3.520,00
3	Adaptador de Compressão Rosca Macho 20 x 3/4"	uni	650					1000	100	250			2000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
4	Adaptador de Compressão Rosca Macho 32 x 1"	uni	70				50	100	50				270	R\$ 12,95	R\$ 3.496,50
5	Adaptador de Compressão Rosca Macho 63 x 2"	uni	110					20	20	250			400	R\$ 44,59	R\$ 17.836,00
6	Adaptador de ligação predial com registro borboleta 20 x 3/4"	uni	550	1000				800	150				2500	R\$ 8,64	R\$ 21.600,00

7	Adaptador de Polipropileno C/ PONTA P/ Transição PEAD X PVC - 63 X 60 mm	uni	20			50						70	R\$ 37,20	R\$ 2.604,00	
8	Adaptador PEAD REGISTRO COM CABEÇA QUADRADA 20mm X 3/4	uni	50		150							200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00	
9	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 110 x 4"	uni	30				50	20				100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00	
10	Adaptador Soldável Bolsa/ROSCA 20mmX1/2	uni	370		150		200	50	30	200		1000	R\$ 0,42	R\$ 420,00	
11	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 25x1/2	uni	300	700								1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00	
12	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 25x3/4	uni	800	300			900	150	250			2400	R\$ 1,74	R\$ 4.176,00	
13	Adaptador Soldável Bolsa/ROSCA 32mmX1	uni	80		10		50	50	50			240	R\$ 1,30	R\$ 312,00	
14	Adaptador Soldável Bolsa/ROSCA 40mmX1.1/4	uni	35		20			35	20			110	R\$ 1,68	R\$ 184,80	
15	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 50 x 1 1/2"	uni	45					65	20			130	R\$ 5,41	R\$ 703,30	
16	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 60mmX2	uni	150		30		30	70	50		100	20	450	R\$ 5,58	R\$ 2.511,00
17	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 75 x 2 1/2"	uni	10					10	10			30	R\$ 20,49	R\$ 614,70	
18	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 85mmX3	uni	50		30			40	20			140	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00	

19	Adesivo PVC 1 litro. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	uni	20	50								70	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00	
20	Adesivo PVC 175G, COM PINCEL APLICADOR, INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO À BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESÍDUOS DE PVC. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	uni			70		100					170	340	R\$ 16,45	R\$ 5.593,00
21	Adesivo PVC 75g. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	uni	100							100	100	100	400	R\$ 5,61	R\$ 2.244,00
22	Adesivo PVC Aquatherm 175g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Validade 24 meses	uni	100					200					300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
23	Adesivo PVC Aquatherm 850g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	uni	30					50	20				100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

24	Adesivo PVC frasco de 850g, água fria, incolor, composição: resina de PVC e solventes orgânicos (cetonas) validade mínima de 01 (um) ano contados a partir da data de entrega.	uni	2			5							7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
25	ALICATE BOMBA D'ÁGUA POLEGADAS 7 POSICÕES 44mm	uni	5	10									15	R\$ 111,38	R\$ 1.670,70
26	Alicate de bomba d'água 12" em aço carbono	uni	5					20	5				30	R\$ 101,50	R\$ 3.045,00
27	Anel de Borracha JE PBA DN100 / DE110mm	uni	5					20	10				35	R\$ 7,00	R\$ 245,00
28	Anel de Borracha JE PBA DN180 / DE200mm	uni	5					20	10				35	R\$ 10,70	R\$ 374,50
29	Anel de Borracha JE PBA DN50 / DE60mm	uni	10				50	20	10				90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
30	Anel de Borracha JE PBA DN60 / DE75mm	uni	10				50	20	10				90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
31	Anel de Borracha JE PBA DN75 / DE85mm	uni	5					20	10				35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
32	Anel de Borracha JEI DEFOFO 150mm	uni	5					20	10				35	R\$ 6,10	R\$ 213,50
33	Anel de Borracha JEI DEFOFO DN200mm	uni	5					20	10				35	R\$ 9,70	R\$ 339,50

34	Anel de Borracha PARA HIDROMETROS 1/2	uni	400				1000					1400	R\$ 0,48	R\$ 672,00
35	Anel de vedação para extremidade 3/4	uni	200				500	100				800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
36	Aplicador flexível para dispositivo OB - comprimento 90cm	uni	5				10	10				25	R\$ 260,40	R\$ 6.510,00
37	Aplicador rígido para dispositivo OB - comprimento 20cm	uni	5				10	10				25	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
38	Arruela de Vedação para Hidrômetros DN15 (1/2)	uni	200							1000	1200		R\$ 0,36	R\$ 432,00
39	Arruela de Vedação para Hidrômetros DN20 (3/4)	uni	500	5000					200		300	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
40	Bucha de Redução Roscável 1 x 1/2	UNI	20	20	10				50			100	R\$ 1,41	R\$ 141,00
41	Bucha de Redução Roscável 1 x 3/4	UNI	55	50				30	15	50		200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
42	Bucha de Redução Roscável 1.1/2X1.1/4	UN.	5		20							25	R\$ 7,35	R\$ 183,75
43	Bucha de Redução Roscável 3/4" x 1/2"	uni	350	200			100	100	50		400	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
44	Bucha de Redução Soldável curta 110x85mm	uni	35	30				50	15	30		160	R\$ 62,55	R\$ 10.008,00
45	Bucha de Redução Soldável curta 25x20mm	uni	370	80			200	1200	150			2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00

46	Bucha de Redução Soldável curta 32x25mm	uni	150	50			100	200	50			50	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
47	Bucha de Redução Soldável curta 40x32mm	uni	30				30	30	10			50	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
48	Bucha de Redução Soldável curta 50x40mm	uni	50		20		20	50	10			50	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
49	Bucha de Redução Soldável curta 60x50mm	uni	10		20			30	10				70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
50	Bucha de Redução Soldável curta 75x60mm	uni	35	30	20			25	10	30			150	R\$ 18,25	R\$ 2.737,50
51	Bucha de Redução Soldável curta 85x75mm	uni	10		20			30	10				70	R\$ 21,35	R\$ 1.494,50
52	Bucha de Redução Soldável longa 100X60mm	UN.	40	30				60	20				150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
53	Bucha de Redução Soldável longa 110x75mm	uni	5					25	5				35	R\$ 67,39	R\$ 2.358,65
54	Bucha de Redução Soldável longa 110x85mm	uni	5					10	15				30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
55	Bucha de Redução Soldável longa 25x20mm	uni	20					50	20	30	100		220	R\$ 0,90	R\$ 198,00
56	Bucha de Redução Soldável longa 32x20mm	uni	40				30	100	30				200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
57	Bucha de Redução Soldável longa 32x25mm	uni	5					10	10				25	R\$ 0,90	R\$ 22,50

58	Bucha de Redução Soldável longa 40x20mm	uni	15				25	10				50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
59	Bucha de Redução Soldável longa 40x25mm	uni	5				10	10				25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
60	Bucha de Redução Soldável longa 40x32mm	uni	5				10	10				25	R\$ 6,21	R\$ 155,25
61	Bucha de Redução Soldável longa 50x25mm	uni	30	30			40	20			30	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
62	Bucha de Redução Soldável longa 50x32mm	UNI	40	30			40	10	30			150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
63	Bucha de Redução Soldável longa 50x40mm	uni	5				10	10				25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
64	Bucha de Redução Soldável longa 60x25mm	uni	15	30			20	15				80	R\$ 9,15	R\$ 732,00
65	Bucha de Redução Soldável longa 60x32mm	uni	30	30			50	50	10	30		200	R\$ 12,09	R\$ 2.418,00
66	Bucha de Redução Soldável longa 60x40mm	uni	10				50	30	10			100	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
67	Bucha de Redução Soldável longa 60x50mm	uni	40	30			40	10	50		30	200	R\$ 15,63	R\$ 3.126,00
68	Bucha de Redução Soldável longa 75x50mm	uni	10	30			10	20	30			100	R\$ 20,03	R\$ 2.003,00
69	Bucha de Redução Soldável longa 75x60mm	uni	5				10	10				25	R\$ 34,95	R\$ 873,75

70	Bucha de Redução Soldável longa 85x50mm	uni	5				10	20				35	R\$ 34,86	R\$ 1.220,10
71	Bucha de Redução Soldável longa 85x60mm	uni	5	30			50	20	30			135	R\$ 40,95	R\$ 5.528,25
72	Bucha de Redução Soldável longa 85x75mm	uni					5	5				10	R\$ 50,10	R\$ 501,00

<p>73 CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO. Fabricada em polipropileno com projeto estrutural, tipo monobloco, com entradas inferiores para passagens do tubo camisa de pvc dn -50mm e do tubo pead dn20mm, com montagem lado direito/esquerdo, para passagem do tubo pead, com nervuras para instalação em alvenaria, fornecida com 1(um) suporte para fixação na caixa; tampa estrutural, face externa com ranhuras para aumento da resistência mecânica ao dobramento e impactos frontais, com logotipo personalizado do SAMAE de São Ludgero, com furos para passagem de lacre tampa-caixa, com visor tipo grade, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Sistema de encaixe da tampa na caixa, na parte inferior e com alojamento para clic da tampa na parte superior. Dimensões internas da caixa: 35,5cm de largura, 32cm de altura e 12cm de profundidade. Espessura mínima da parede da caixa 5mm, com reforço externo.</p>	uni	50							50	300		400	R\$ 115,78	R\$ 46.312,00
--	-----	----	--	--	--	--	--	--	----	-----	--	-----	------------	---------------

74	CAP Compressão em PP para rede PEAD - 20mm	uni	510	1000			150	20	20			1700	R\$ 2,40	R\$ 4.080,00	
75	CAP Compressão em PP para rede PEAD - 32mm	uni	70				50	60	20			200	R\$ 7,05	R\$ 1.410,00	
76	CAP Compressão em PP para rede PEAD - 63mm	uni	15				20	35	20			90	R\$ 47,00	R\$ 4.230,00	
77	CAP PVC JE PBA - DN75 / DE85	uni	5	10			5	5	5	30		60	R\$ 33,77	R\$ 2.026,20	
78	CAP PVC JE PBA DE 110mm C/ ANEIS DE Borracha	UN.	5	10				10		30		55	R\$ 44,96	R\$ 2.472,80	
79	CAP PVC JE PBA DN50 / DE60	uni	10	20			20	10	10	50		120	R\$ 17,99	R\$ 2.158,80	
80	CAP PVC JE PBA DN60 / DE75	uni	5					5	10			20	R\$ 18,45	R\$ 369,00	
81	CAP PVC ROSCAVEL 1/2	UN.	50	50	100		100			100		400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	
82	CAP PVC ROSCAVEL 3/4	UN.	160	250			100	30	10	100		650	R\$ 1,20	R\$ 780,00	
83	CAP PVC ROSCAVEL DE 2"	uni									10	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	
84	CAP PVC Soldável 110. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM Bolsa PARA JUNTA Soldável, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648:1999.	PEÇA	15				5	30	20			70	R\$ 61,74	R\$ 4.321,80	
85	Cap PVC Soldável 20mm	uni	400	50			200	300	200		100	50	1300	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
86	Cap PVC Soldável 25mm	uni	300	100			50	300	200	100	50		1100	R\$ 1,68	R\$ 1.848,00
87	Cap PVC Soldável 32mm	uni	100	30			20	200	50		50	50	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00

88	Cap PVC Soldável 40mm	uni	60	30	50		20	30	10	50	50	50	350	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
89	CAP PVC Soldável 50mm. FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN 750 KPA, EXTREMIDADE COM Bolsa PARA JUNTA Soldável, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5648:1999.	PEÇA	30				10	50	10			50	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
90	Cap PVC Soldável 60mm	uni	30	30	50			70	10			30	220	R\$ 13,16	R\$ 2.895,20
91	Cap PVC Soldável 75mm	uni	10					10	10			30	60	R\$ 25,45	R\$ 1.527,00
92	Cap PVC Soldável 85mm	UNI	30	20	100			30	10	30		30	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
93	Colar de Tomada com travas em PVC 110 x 3/4"	uni	10					150	50				210	R\$ 30,13	R\$ 6.327,30
94	Colar de Tomada com Travas em PVC 32mm X 3/4	uni	50	100				150	100	100		100	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
95	Colar de Tomada com Travas em PVC 40mm X 3/4	uni	30	100	300		20	100	50	100		100	800	R\$ 8,10	R\$ 6.480,00
96	Colar de Tomada com Travas em PVC 50mm X 3/4	uni	100	150				250	100	200		100	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
97	Colar de Tomada com Travas em PVC 60mm X 3/4	uni	250	500	100			250	100	200		100	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
98	Colar de Tomada com travas em PVC 75 x 3/4"	uni	20	100				20	10				150	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
99	Colar de Tomada com travas em PVC 85 x 3/4"	uni	100	50	50			100	50	100		50	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

100	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 25x1/2, CONFORME NBR 10930, COM TRAVAS E ARRUELA de Borracha, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647 OU PVC Soldável NBR 5648, deRIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA BSP CONFORME NM-ISO 7-1 SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO de TRABALHO PN16	PEÇA	5				30					35	R\$ 5,73	R\$ 200,55
101	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 40 X 1/2	PEÇA	5				20					25	R\$ 11,84	R\$ 296,00
102	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 50 X 1/2	PEÇA	5				10					15	R\$ 10,45	R\$ 156,75
103	Colar de Tomada com Travas em PVC DN60 X 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	UN.	100	500								600	R\$ 20,28	R\$ 12.168,00
104	Colar de Tomada de Ferro 100 x 3/4	uni	5		10		10	15	10	10		60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
105	Colar de Tomada de Ferro 150 x 3/4	uni	20	10	20		5	25	10	10		100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
106	Colar de Tomada de Ferro 200 x 3/4	uni	7	10	10		13	30	10			80	R\$ 113,00	R\$ 9.040,00
107	Colar de Tomada de Ferro 300mm x 3/4	UN.		10								10	R\$ 121,44	R\$ 1.214,40
108	Colar de Tomada de Ferro 350mm x 3/4	UN.		10								10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00

109	COLAR de Tomada de Ferro 85 X 3/4	PEÇA					10					10	R\$ 39,05	R\$ 390,50
110	Colar de Tomada PEAD 32 X 3/4	PEÇA	10				50	40	10			110	R\$ 15,02	R\$ 1.652,20
111	Colar de Tomada PEAD 32X1/2"	PEÇA	20				100					120	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00
112	Colar de Tomada PEAD 63mm x 3/4"	uni	10					40	10			60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
113	Colar de Tomada PEAD 75mmX3/4 com Travas	UNI	20							100		120	R\$ 23,31	R\$ 2.797,20
114	Colar de Tomada PVC com Travas DN 110 X 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	UN.	20	100								120	R\$ 30,42	R\$ 3.650,40
115	Colar de Tomada com Travas em PVC DN 60 X 1/2mm	PEÇA	10				70					80	R\$ 20,28	R\$ 1.622,40
116	CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO DE 1.1/2", INCLUINDO 01UN TUBETE EM LATÃO FORJADO DN 40mm (1.1/2"), 01UN PORCA EM LATÃO FORJADO DN 50mm (2") E 01UN ARRUJELA DE VEDAÇÃO DE Borracha DN 40mm (1.1/2").	UN.	5		30							35	R\$ 127,91	R\$ 4.476,85
117	Cotovelo de Compressão 90° PEAD - 20mm x 3/4"	uni	50					200	50			300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00

118	CRUZETA PBA JEI com Anel 100X110	UN.		10				5	5	30			50	R\$ 130,80	R\$ 6.540,00
119	Cruzeta PBA JEI com Anel 50mm	uni						5	5				10	R\$ 27,06	R\$ 270,60
120	Cruzeta PBA JEI com Anel 60mm	uni						10	5				15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
121	Cruzeta PBA JEI com Anel 85 x 60mm	uni						5	5				10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
122	CRUZETA PVC 60mm Soldável	UN.		20									50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
123	CRUZETA PVC PBA DN50XDE60mm	UN.		20									50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00
124	Cruzeta Soldável 32mm	uni						5	5				10	R\$ 88,40	R\$ 884,00
125	CURVA 45° DE PVC JEI PB LONGA DN100mm OCRE	uni	5									50	55	R\$ 105,00	R\$ 5.775,00
126	CURVA 45° DE PVC JEI PB LONGA DN150mm OCRE	uni	5									50	55	R\$ 96,75	R\$ 5.321,25
127	CURVA 45° DE PVC JEI PBA DE 60mm	uni	5									50	55	R\$ 26,30	R\$ 1.446,50
128	CURVA 45° DE PVC JEI PBA DE 85mm	uni	5									50	55	R\$ 84,73	R\$ 4.660,15
129	Curva 90° FOFO BB JE-JGS - EM FERRO FUNDIDO DN 150 mm com anéis de Borracha	uni			5			10	10				25	R\$ 529,20	R\$ 13.230,00
130	Curva 90° FOFO BB JE-JGS - EM FERRO FUNDIDO DN 200 mm com anéis de Borracha	uni			3			10	10				23	R\$ 720,00	R\$ 16.560,00
131	Curva 90° PVC Soldável 25mm	uni	100	200				50	100	50			500	R\$ 1,80	R\$ 900,00

132	Curva 90° PVC Soldável 32mm	uni	30	20				50	100	50	50		300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
133	CURVA 90° PVC Soldável 40mm	UN.	40	20	50			30	10	50			200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
134	Curva 90° PVC Soldável 50mm	uni	50					50	200				300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
135	CURVA 90° PCV DEFOFO DN 100 mm 1MPA NBR 7665	UNI									5		5	R\$ 66,90	R\$ 334,50
136	CURVA 90° PVC DEFOFO DN 150 mm 1 MPA NBR 7665 –	UNI									5		5	R\$ 99,94	R\$ 499,70
137	CURVA 90° PVC JEI PB LONGA DN100mm OCRE	uni									50		50	R\$ 21,98	R\$ 1.099,00
138	CURVA 90° PVC JEI PB LONGA DN150mm OCRE	uni									50		50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
139	CURVA 90° PVC JEI PBA DE 110mm	uni									50		50	R\$ 110,95	R\$ 5.547,50
140	CURVA 90° PVC JEI PBA DE 60mm c/ anéis	uni	10	10				70	20		50		160	R\$ 44,46	R\$ 7.113,60
141	CURVA 90° PVC JEI PBA DE 75mm	uni									50		50	R\$ 58,48	R\$ 2.924,00
142	CURVA 90° PVC JEI PBA DE 85mm C/ ANEIS DE Borracha	uni	4	6							50		60	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
143	CURVAS FEMEA FERRO GALVANIZADO TUPY 2" PARA MÉDIA PRESSÃO	UN.		8									8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
144	DERIVAÇÃO BROCA PP BITOLA 20mm X 3/4	uni	200		400							200	800	R\$ 17,55	R\$ 14.040,00
145	DERIVAÇÃO TE PARA POLIETILENO PE-5 DE 20mm	uni									100		100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00

146	Dispositivo de supresão OB - 1/2" 14mm	uni		300				400	10			710	R\$ 3,23	R\$ 2.293,30
147	Dispositivo de supresão OB - 3/4" 18mm	uni		1000				200	10			1210	R\$ 3,80	R\$ 4.598,00
148	Dispositivo de suspensão OB - 1"	uni						30	10			40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
149	Estopa de retalho costurado, dimensões aprox. 15x15cm	uni						60				60	R\$ 1,51	R\$ 90,60
150	Extremida Longa em PVC 1/2 com Rosca para Hidrômetros	UNI								50		50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
151	Extremida Longa em PVC 3/4 com Rosca para Hidrômetros	UNI								50		50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
152	Extremidade curta oitavada em PP para hidrometros, com porca e Anel de vedação 3/4"	uni	100					1000	300			1400	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00
153	Extremidade Longa em PVC 3/4 com Rosca Latão para Hidrômetros	UN.	100	1000								1100	R\$ 9,00	R\$ 9.900,00
154	Extremidade longa oitavada em PP para hidrometros 3/4"	uni						100	50			150	R\$ 5,04	R\$ 756,00
155	Extremidade longa oitavada em PP para hidrometros, com porca e Anel de vedação 3/4"	uni	100					1000	300			1400	R\$ 11,00	R\$ 15.400,00

156	FITA VEDA ROSCA – 18mm X 25M, FITA VEDA ROSCA PARA SER APLICADA EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES QUE CONDUZAM ÁGUA TRATADA E GASES EM GERAL, FABRICADA A PARTIR DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), CONHECIDO COMO TEFLON, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 13124, MICROFIBROSA, MOLDÁVEL, COR BRANCA, LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, SEM ODOR, E INSOLÚVEL EM ÁGUA E RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUÍDOS, ROLOS EM CARRETEL COM 18mm DE LARGURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO.	UN.	200	200	200	200	50	200	850	R\$ 8,05	R\$ 6.842,50
-----	---	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	----------	--------------

157	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50 METROS ESPESSURA DE 0,07mm - POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTETISADO COM EMBALAGEM DE CARTAO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFISAMENTO DA FITA	UN.	450	3000			450	50	250			4200	R\$ 9,91	R\$ 41.622,00
158	Flange 110mm	uni					10	10				20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
159	FLANGE CEGA DN100mm PN10	UN.		3								3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
160	FLANGE CEGA DN150mm PN10	UN.		3								3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
161	FLANGE CEGA DN200mm PN10	UN.		3								3	R\$ 336,00	R\$ 1.008,00
162	FLANGE CEGA DN250mm PN10	UN.		3								3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
163	FLANGE CEGA DN300mm PN10	UN.		3								3	R\$ 696,00	R\$ 2.088,00
164	FLANGE Soldável COM Anel 85mm X 3	UN.			5							5	R\$ 207,34	R\$ 1.036,70
165	Folha de Lixa grão 100 - tamanho aprox. 23x28cm	uni					100	100				200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
166	Folha de Lixa grão 180 - tamanho aprox. 23x28cm	uni					50	100				150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
167	Graxa Lubrificante náutica 3 litros	UNI		10					20			30	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00

168	Hidrante coluna urbano vermelho DN100 completo. 01 - Registro gaveta flangeado, 01 - Curva dessimétrica, 01 - Extremidade Bolsa/flange, 01 - Tampão quadrado 200x200mm, 01 - Kit com parafusos e juntas	uni					1	2				3	R\$ 6.275,00	R\$ 18.825,00
169	HOSTIA P/ CORTE 3/4	UN.	400	2000					100			2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
170	Joelho 45° PVC Soldável 110mm	uni					20	30				50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
171	Joelho 45° PVC Soldável 20mm	PEÇA	50			50			50	100		250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
172	Joelho 45° PVC Soldável 25mm	UNI	5						50			55	R\$ 2,05	R\$ 112,75
173	Joelho 45° PVC Soldável 32mm	uni	10				70	100				180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
174	Joelho 45° PVC Soldável 40mm	uni	5				40	50				95	R\$ 3,20	R\$ 304,00
175	Joelho 45° PVC Soldável 50mm	uni	10				70	100				180	R\$ 4,20	R\$ 756,00
176	Joelho 45° PVC Soldável 60mm	uni	10				80	50				140	R\$ 9,80	R\$ 1.372,00
177	Joelho 45° PVC Soldável 85mm	uni	5				50	20				75	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00
178	Joelho 90 PVC ROSCAVEL 3/4 - BRANCO COM REFORÇO BLINDADO	UN.		500								500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
179	Joelho 90 PVC ROSCAVEL DE 3/4	PEÇA				30						30	R\$ 4,94	R\$ 148,20
180	Joelho 90° Pead Compressão 3/4	UN.		200								200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
181	Joelho 90° PVC ROSCAVEL 1"	UN.		40			20	10				70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
182	Joelho 90° PVC ROSCÁVEL 1.1/2	UN.			40							40	R\$ 8,92	R\$ 356,80
183	Joelho 90° PVC ROSCÁVEL 1.1/4	UN.			10							10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
184	Joelho 90° PVC Soldável 110mm	uni				5	30	30				65	R\$ 62,00	R\$ 4.030,00

185	Joelho 90° PVC Soldável Bucha de Latão 20 X 1/2" NBR 5648	uni	100								1000	1100	R\$ 4,60	R\$ 5.060,00	
186	Joelho 90° PVC Soldável Com Rosca 20X1/2 NBR 5648	uni	380		150		300	50	20	200		1000	2100	R\$ 5,95	R\$ 12.495,00
187	Joelho 90° PVC Soldável com rosca 25mm x 1/2"	uni	50					100	50	200			400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
188	Joelho 90° PVC Soldável com rosca 25mm x 3/4"	uni	200	1000				1200	100	250	100		2850	R\$ 4,74	R\$ 13.509,00
189	Joelho 90° PVC Soldável com rosca metal 25mm x 1/2"	uni	10					50	10		150		220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
190	Joelho 90° PVC Soldável com rosca metal 25mm x 3/4"	uni	60	500				30	10				600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
191	Joelho 90° PVC Soldável de Redução 25X20 NBR 5648	uni	50								150	500	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
192	Joelho 90° PVC Soldável DN20mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.	360	40	100		300	1000	1000	200		1000	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
193	Joelho 90° PVC Soldável DN25mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.	220	1000			30	500	500	250			2500	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
194	Joelho 90° PVC Soldável DN32mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.	50	50			50	100	50	50			350	R\$ 2,71	R\$ 948,50

195	Joelho 90° PVC Soldável DN40mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.	30	50			30	50	10	50			220	R\$ 5,88	R\$ 1.293,60
196	Joelho 90° PVC Soldável DN50mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.	20	50				100	50	50			270	R\$ 6,32	R\$ 1.706,40
197	Joelho 90° PVC Soldável DN60mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.	10	50			30	100	10				200	R\$ 26,21	R\$ 5.242,00
198	Joelho 90° PVC Soldável DN75mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	uni						10	10				20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
199	Joelho 90° PVC Soldável DN85mm. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648	UN.		50	20		10	40	10	30			160	R\$ 95,95	R\$ 15.352,00
200	Joelho 90° PEAD Compressao 20x20 PN20 engate rápido para encaxar no tubo PEAD	UN.				200							200	R\$ 2,28	R\$ 456,00

201	Joelho 90° PEAD, CONFORME NBR 9798, PN16, PARA TUBOS DE PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM UMA EXTREMIDADE PARA JUNTA MECÂNICA DE Compressão E OUTRA COM EXTREMIDADE ROSCA MACHO BSP CONFORME ISSO-7-1 DE 20 X 1/2".	PEÇA					100						100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
202	Joelho Adaptador COMPRESSÃO RF DE 20 X 1/2	PEÇA					50						50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
203	Joelho PVC COM Redução 3/4 ROSCAVEL PARA 1/2 ROSCAVEL.	PEÇA					50						50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
204	Joelho PVC Roscável 1/2"	PEÇA			100		50						150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
205	JUNÇÃO Y UNIVERSAL PBB 100mm JEI P COLETOR DE ESGOTO	uni									50		50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

<p>206 KIT CAVALETE DE 1/2" COMPLETO COMPOSTO POR: 01 CAP COM ROSCA, 01 FITA VEDA ROSCA 18mmX10M, 01 FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE MONTAGEM, 04 JOELHOS 90° COM ROSCAS RB, 01 REGISTRO ESFERA BORBOLETA, 01 SACO PLÁSTICO PE/PE LINEAR, 3X65 SEGMENTO DE TUBO ROSCÁVEL, 3X250 SEGMENTO DE TUBO ROSCÁVEL, 01 TE RB 90° E 02 TUBO ALETADO RB. OBS.: TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM O KIT CAVALETE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.</p>	UN.		200					100			300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
<p>207 KIT CAVALETE DE PP 3/4" COM REGISTRO, Todas as peças que compõem o kit tem de ser da mesma marca.</p>	UNI		1000					200			1200	R\$ 65,66	R\$ 78.792,00

208	Kit Cavalete de PVC DE 3/4" Completo (Contendo no mínimo: 02 penas de cavalete, 01 tubete oitavado curto, 01 tubete oitavado longo, 02 porcas com anéis, 04 joelhos e 01 registro 3/4" rosca externa). Todas as peças que compõem o Kit Cavalete devem ser da mesma marca	uni						1000	400	100			1500	R\$ 62,00	R\$ 93.000,00
209	Kit Tubete Curto (Contendo no mínimo: 01 tubete oitavado curto 3/4", 01 porca 1", 01 Anel de vedação 1". Diâmetro 3/4" x 3/4". Todas as peças que compõem o Kit Tubete devem ser da mesma marca	uni						100	50				150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
210	Kit Tubete Longo (Contendo no mínimo: 01 tubete oitavado longo 3/4", 01 porca 1", 01 Anel de vedação 1". Diâmetro 3/4" x 3/4". Todas as peças que compõem o Kit Tubete devem ser da mesma marca	uni						100	50				150	R\$ 2,31	R\$ 346,50

<p>211 LACRE 1/2 ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO BITOLA, FORMA CIRCULAR EM Polipropileno DE MATÉRIA PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS, COM DIZERES "SAMAE", COR VERMELHO</p>	uni				1000			1000		2000	4000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
<p>212 LACRE 1/2 ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, BITOLA DE 1/2", FORMA CIRCULAR EM Polipropileno DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR AZUL.</p>	UN.		1200	3000			100		2000	6300	R\$ 1,80	R\$ 11.340,00	

<p>213 LACRE 1/2 ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, FORMA CIRCULAR EM Polipropileno DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR VERDE.</p>	UN.		700					100				800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
<p>214 Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em Polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor azul</p>	uni		5000			2000	200	500	2000			9700	R\$ 1,56	R\$ 15.132,00

<p>215</p> <p>Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em Polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor vermelho</p>	<p>uni</p>	<p>3000</p>				<p>2000</p>	<p>200</p>	<p>500</p>				<p>5700</p>	<p>R\$ 1,56</p>	<p>R\$ 8.892,00</p>
<p>216</p> <p>LACRE CORDOALHA TIPO CADEADO, BLINDADO COM TRAVAMENTO INTERNO EM AÇO, POSSUI MECANISMO DE TRAVA DE SEGURANÇA INTERNO ANTI-RETORNO DO CABO DE AÇO. CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO TENSIONADO TAMANHO 40CM, NA COR AMARELA PERSONALIZADO COM OS DIZERES "SAMAE"</p>	<p>UN.</p>							<p>50</p>				<p>100</p>	<p>R\$ 2,10</p>	<p>R\$ 210,00</p>

217	LACRE CORDOALHA TIPO CADEADO, BLINDADO COM TRAVAMENTO INTERNO EM AÇO, POSSUI MECANISMO DE TRAVA DE SEGURANÇA INTERNO ANTI-RETORNO DO CABO DE AÇO. CORDOALHA EM AÇO GALVANIZADO TENSIONADO TAMANHO 40CM, NA COR AZUL PERSONALIZADO COM OS DIZERES "SAMAE"	UN.			50					50			100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
218	Lima Grossa meia cana 12"	uni						20	2				22	R\$ 34,32	R\$ 755,04
219	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 FOLHA DE 225x275mm	UN.			150								150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
220	LIXA FERRO 100	UN.					200						200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
221	LUVA DE CORRER 110 PVC	PEÇA					10			5			15	R\$ 36,09	R\$ 541,35
222	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO OCRE JEI BITOLA 100mm	uni										50	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
223	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO OCRE JEI BITOLA 150mm	uni										50	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
224	Luva de correr curta 20mm	uni	50					100	50		200		400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
225	Luva de correr curta 25mm	uni	30	100				70	100				300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
226	Luva de correr curta 32mm	uni	40	80			50	50	50			30	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

227	Luva de correr curta 40mm	uni	30	70			50	50	20	100			320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
228	Luva de correr curta 50mm	uni	10				20	70	100	20			220	R\$ 12,00	R\$ 2.640,00
229	Luva de correr curta 60mm	uni	10				30	70	20	20			150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
230	Luva de correr DEFOFO JEI azul DN150mm	uni	20	20	30			20	10	50	30		180	R\$ 102,67	R\$ 18.480,60
231	Luva de correr DEFOFO JEI azul DN200mm	uni		20				20	10		30		80	R\$ 196,37	R\$ 15.709,60
232	LUVA DE CORRER FOFO JEI AZUL 250mm	UN.		20									20	R\$ 187,16	R\$ 3.743,20
233	LUVA DE CORRER FOFO JEI AZUL 300mm	UN.		10									10	R\$ 557,70	R\$ 5.577,00
234	LUVA DE CORRER FOFO JEI AZUL 350mm	UN.		10									10	R\$ 778,00	R\$ 7.780,00
235	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 150mm C/ ANEIS DE Borracha	UN.		16									16	R\$ 659,00	R\$ 10.544,00
236	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 200mm C/ ANEIS DE Borracha	UN.		16									16	R\$ 899,00	R\$ 14.384,00
237	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 250mm C/ ANEIS DE Borracha	UN.		10									10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
238	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 300mm C/ANEIS DE Borracha	UN.		6									6	R\$ 1.649,00	R\$ 9.894,00

239	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 350mm C/ ANEIS DE Borracha	UN.		6								6	R\$ 2.339,00	R\$ 14.034,00
240	Luva de correr longa fofo PVC JE PBA DN180/DE200mm	uni					20	10				30	R\$ 150,60	R\$ 4.518,00
241	Luva de correr longa PVC PBA JE DN100mm/DE110mm com Anel de Borracha	uni		40			100	50	50			240	R\$ 61,08	R\$ 14.659,20
242	Luva de correr longa PVC PBA JE DN40mm/DE50mm com Anel de Borracha	uni					100	10				110	R\$ 76,98	R\$ 8.467,80
243	Luva de correr longa PVC PBA JE DN50mm/DE60mm com Anel de Borracha	uni		500	150		100	10	150		100	1010	R\$ 23,39	R\$ 23.623,90
244	Luva de correr longa PVC PBA JE DN60mm/DE75mm com Anel de Borracha	uni		20			10	10	5		50	95	R\$ 26,00	R\$ 2.470,00
245	Luva de correr longa PVC PBA JE DN75mm/DE85mm com Anel de Borracha	uni	20	80	150		120	20		50	10	450	R\$ 36,00	R\$ 16.200,00
246	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 100 mm	uni			50						30	80	R\$ 151,90	R\$ 12.152,00
247	Luva de correr PVC PBA JE DE 160mm Marrom	UN.				6						6	R\$ 108,00	R\$ 648,00

248	LUVA DE CORRER PVC PBA JEI DE 140 mm C/ Anel INCLUSO	uni								20		20	R\$ 69,39	R\$ 1.387,80	
249	LUVA PVC ROSCÁVEL DE 2"	uni								20		20	R\$ 28,90	R\$ 578,00	
250	Luva PVC Soldável 110mm	uni	40			10	100	50				200	R\$ 67,21	R\$ 13.442,00	
251	LUVA PVC Soldável 20mm, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UN.	200		150		300	1000	200		50		1900	R\$ 0,78	R\$ 1.482,00
252	LUVA PVC Soldável 25mm, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UN.	200		50			1000	150	200			1600	R\$ 0,74	R\$ 1.184,00
253	LUVA PVC Soldável 32mm, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	uni	100				30	200	50	100		20	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
254	Luva PVC Soldável 50mm	uni	140				10	200	50	250			650	R\$ 3,77	R\$ 2.450,50
255	Luva PVC Soldável 60mm	uni	130		100		20	200	50	250	50		800	R\$ 13,31	R\$ 10.648,00
256	Luva PVC Soldável 75mm	uni	10				10	50	20				90	R\$ 18,81	R\$ 1.692,90
257	Luva PVC Soldável 85mm	uni	60		50		10	100	20		20		260	R\$ 32,81	R\$ 8.530,60
258	LUVA PVC Soldável Bucha DE LATÃO BITOLA 20 X 1/2" – NBR 5648	uni	400									1000	1400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
259	LUVA PVC Soldável Bucha DE LATÃO BITOLA 25 X 1/2" – NBR 5648	uni	50									300	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
260	LUVA PVC Soldável E COM ROSCA BITOLA 20mm X 1/2" – NBR 5648	uni	450	100	300		300	50	50	150		1000	2400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00

261	LUVA PVC Soldável E COM ROSCA BITOLA 25mm X 1/2" – NBR 5648	uni	80	40				10	10	150		500	790	R\$ 1,08	R\$ 853,20
262	LUVA PVC Soldável E COM ROSCA BITOLA 25mm X 3/4" – NBR 5648	uni	370	500			30	1000	100	250		300	2550	R\$ 1,20	R\$ 3.060,00
263	Luva roscavel 1"	uni	20	20	10			40	10				100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
264	Luva roscavel 1/2"	uni	90		150		100	50	10				400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
265	Luva roscável 3/4	uni	150					350	100				600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
266	LUVA ROSCAVEL DE 3/4" COM REFORÇO BLIDADO	UN.		500									500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
267	Luva Soldável x roscavel 32mm x 1"	uni	10				50	30	10				100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
268	Luva Soldável x roscavel 60mm x 2"	uni						50	10				60	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
269	LUVA TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 150mm	UN.		20									20	R\$ 223,00	R\$ 4.460,00
270	LUVA TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 200mm	UN.		6									6	R\$ 267,60	R\$ 1.605,60
271	LUVA TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 250mm	UN.		6									6	R\$ 321,12	R\$ 1.926,72
272	Nípel PVC 1"	UN.		10									10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
273	NIPEL PVC 1.1/2	UN.			50								50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
274	Nípel PVC 1/2"	uni	50	10	50		30	50	10	200			400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
275	Nípel PVC 3/4"	uni	40	50				150	10	200			450	R\$ 1,70	R\$ 765,00

276	Pasta lubrificante 500g para tubos e conexões com juntas elásticas (tubosd PVC PBA, Plástico, ferro e outros tubos), sem silicone, sem derivados de petróleo não inflamável. Peso liquido 500 gramas.	uni	10	70	20	50	10				160	R\$ 11,95	R\$ 1.912,00
277	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UN.		80							80	R\$ 0,45	R\$ 36,00
278	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UN.		80							80	R\$ 0,67	R\$ 53,60
279	Porca extremidade 3/4" para tubete	uni	100			800	100				1000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
280	Redução Bolsa Bolsa, CONCENTRICA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN150X110, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	UN.		1							1	R\$ 694,12	R\$ 694,12
281	Redução EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E Bolsa – JUNTA ELASTICA JGS DN 200X150mm PN 10	UN.		1							1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
282	Redução Ferro Fundido JE 150 x PBA 60mm	uni				5	2				7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
283	Redução PVC JE 110mm x PBA 60mm	uni	30			10	10	30			80	R\$ 41,00	R\$ 3.280,00

284	Redução PVC JE 110mm x PBA 85mm	uni	30				10	10				50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
285	Redução PVC JE 75mm x PBA 50mm	uni					10	10				20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
286	Redução PVC JE 85mm x PBA 60mm	uni					30	10				40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
287	REGISTRO COM ROSCA EXTERNA CABEÇA QUADRADA 20mm	UNI									200	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
288	REGISTRO COM ROSCA EXTERNA CABEÇA QUADRADA 25mm	UNI									200	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
289	Registro de esfera com borboleta PVC 1/2" - rosca externa PN16	uni					50	15	100		500	665	R\$ 9,65	R\$ 6.417,25
290	Registro de esfera com borboleta PVC 3/4" - rosca externa PN16	uni	1000				400	50	50		200	1700	R\$ 10,90	R\$ 18.530,00
291	Registro de esfera rosca interna x rosca externa 3/4"	uni				50	150	50	300			550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
292	Registro de esfera VS rosca interna 1/2"	uni					10	5				15	R\$ 17,66	R\$ 264,90
293	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 100mm EURO 24	UNI	3									10	R\$ 1.184,50	R\$ 15.398,50

294	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 150mm EURO 25	UNI	10							10			20	R\$ 2.110,00	R\$ 42.200,00
295	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 200mm euro 25	UN.	10										10	R\$ 3.314,00	R\$ 33.140,00
296	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 250mm euro 25	UN.	10										10	R\$ 4.546,00	R\$ 45.460,00
297	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 300mm euro 25	UN.	5										5	R\$ 5.088,00	R\$ 25.440,00
298	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 50mm euro 24	UN.	10							20			30	R\$ 356,00	R\$ 10.680,00
299	REGISTRO DE FERRO COM Bolsa E COM ANÉIS 75mm EURO 24	UNI	5							10			15	R\$ 975,00	R\$ 14.625,00
300	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 110mm	PEÇA					1			2			3	R\$ 768,00	R\$ 2.304,00
301	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 150mm	PEÇA					1						1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
302	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 200mm	PEÇA					1						1	R\$ 2.688,00	R\$ 2.688,00
303	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO 60mm	PEÇA					5						5	R\$ 237,60	R\$ 1.188,00

304	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN150 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	UN.			2							2	R\$ 1.977,50	R\$ 3.955,00
305	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN200 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	UN.			2							2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
306	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN50/DE60 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	UN.			30							30	R\$ 624,00	R\$ 18.720,00
307	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN75/DE85 COM CABEÇOTE CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO.	UN.			20							20	R\$ 1.035,00	R\$ 20.700,00
308	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA DN100/DE110 COM CABEÇOTE PARA TUBO MARROM COM Bolsa E COM Anel DE Borracha PARA PVC EURO 24	UN.			2							2	R\$ 1.292,65	R\$ 2.585,30

309	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA NBR 14968, FLANGE FLANGE DN 100, CORPO CURTO, COM CABEÇOTE, CUNHA DE Borracha, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN.			6			5		3			14	R\$ 1.020,00	R\$ 14.280,00
310	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA NBR 14968, FLANGE FLANGE DN 200, CORPO CURTO, COM CABEÇOTE, CUNHA DE Borracha, INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.	UN.			2								2	R\$ 3.435,00	R\$ 6.870,00
311	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA, FLANGE/FLANGE DN 250 COM CABEÇOTE E CUNHA DE Borracha PARA TUBO DEFOFO, COM Acessórios INCLUSOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	UN.			5								5	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
312	Registro de gaveta com rosca interna 2 1/2" fabricado em latão PN16	uni						5		2			7	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
313	Registro de gaveta com rosca interna 3" fabricado em latão PN16	uni						5		2			7	R\$ 459,96	R\$ 3.219,72

314	Registro de gaveta com rosca interna 4" fabricado em latão PN16	uni					5	2				7	R\$ 1.430,00	R\$ 10.010,00
315	REGISTRO EM PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE Borracha NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE ¾".	PEÇA				150			250			400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
316	REGISTRO EM PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE Borracha NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 1/2".	PEÇA	100		500		200					1050	R\$ 7,80	R\$ 8.190,00
317	Registro esfera VS compacto Soldável 110mm	uni					10	10				20	R\$ 438,00	R\$ 8.760,00
318	Registro esfera VS compacto Soldável 32mm	uni	60	100			30	70	20			280	R\$ 16,80	R\$ 4.704,00
319	Registro esfera VS compacto Soldável 40mm	uni	40	50	20		30	20	10	50		220	R\$ 18,00	R\$ 3.960,00
320	Registro esfera VS compacto Soldável 50mm	uni	25	50				50	15	250		390	R\$ 22,68	R\$ 8.845,20

321	Registro esfera VS compacto Soldável 60mm	uni	20	100	20		20	50	10	150	30		400	R\$ 47,52	R\$ 19.008,00
322	Registro esfera VS compacto Soldável 75mm	uni						5	10				15	R\$ 67,52	R\$ 1.012,80
323	Registro esfera VS compacto Soldável 85mm	uni		10	5			10	10	30			65	R\$ 87,52	R\$ 5.688,80
324	REGISTRO FERRO FUNDIDO GAVETA DN150 COM FLANGES 8 FUROS COM CABECOTE E CUNHA METALICA EMBORRACHADA	UN.			3								3	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00
325	REGISTRO PVC Soldável COM ALAVANCA E ESFERA 60 mm 2"	UN.			15								15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
326	REGISTRO PVC Soldável ESFERA VS 20 mm. REGISTRO DE ESFERA SoldávelA PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	PEÇA	100	50	100		200	500	150				1100	R\$ 4,80	R\$ 5.280,00
327	REGISTRO PVC Soldável ESFERA VS 25 mm. REGISTRO DE ESFERA SoldávelA PVC MARROM. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	PEÇA	170	500	50		30	300	150	100			1300	R\$ 10,44	R\$ 13.572,00

328	REGISTRO Soldável CABEÇA QUADRADA 20 mm	UNI								100			100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
329	REGISTRO Soldável CABEÇA QUADRADA 25mm	UNI								150			150	R\$ 5,85	R\$ 877,50
330	REGISTRO VALVULA DE ESFERA 1 1/2 FERRO	UN.			50					150			200	R\$ 143,88	R\$ 28.776,00
331	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 20mm - 1/2" Lekat	PEÇA							100				100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
332	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 25mm - 3/4" Lekat	PEÇA							100				100	R\$ 45,62	R\$ 4.562,00
333	RETENTOR DE PARTICULAS PARA HIDROMETRO 3/4"	uni										300	300	R\$ 85,50	R\$ 25.650,00
334	Selim 90° PVC coletor esgoto DN 150 para tubo liso com travas	UN.				100							100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
335	Serra lamina manual bimetal	uni	150	200			100	400	50				900	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
336	Tampa de ferro fundido para registro T9	uni		20				20					40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
337	TAMPÃO CEGO "HÓSTIA" PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA BITOLA 1/2" NA COR PRETA	UN.			500								500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

338	TAMPAO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROCAVEL DN400mm, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO ESGOTO E SAMAE	uni						10	0				10	R\$ 418,00	R\$ 4.180,00
339	TAMPAO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROCAVEL DN600mm, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO ESGOTO E SAMAE	uni						10	0				10	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
340	Tampão para Til PVC coletor esgoto DN 100 para tubo liso	UN.					100						100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00

341	TAMPOES DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 600mm, FEITO DE FERRO DÚCTIL CLASSE 125, ARTICULADO, SISTEMA ANTI-ROUBO DA TAMPA E COM OS SEGUINTE DIZERES NA TAMPA "SAMAE - ESGOTO"	UN.										25	R\$ 611,00	R\$ 15.275,00
342	TE Bolsa Bolsa, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X150, COM Acessórios INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA.	UN.										1	R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00
343	TE Bolsa Bolsa, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X75, COM Acessórios INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO E PBA.	UN.										4	R\$ 1.087,00	R\$ 4.348,00
344	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 50 X 20 mm PN16	uni									300	300	R\$ 32,98	R\$ 9.894,00
345	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 75 X 20 mm PN16	uni									50	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00

346	TE DEFOFO 150mm C/ANEIS DE Borracha	UN.		50								50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
347	TE FLANGE FLANGE, EM FERRO FUNDIDO, DN250X250X250 PARA TUBO DEFOFO E PBA, COM Acessórios INCLUSOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELA	UN.			1							1	R\$ 3.239,00	R\$ 3.239,00
348	TE INTEGRADO ARTICULADO PARA TUBO PEAD 63 X 20 mm	PEÇA					100					100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
349	Te JE DEFOFO DN150	uni					3	0				3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
350	Te JE DEFOFO DN150 x 110mm	uni					5	5				10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
351	Te JE DEFOFO DN200	uni					3	0				3	R\$ 579,40	R\$ 1.738,20
352	TE JE DEFOFO DN200 x 150mm	uni					5	0				5	R\$ 579,40	R\$ 2.897,00
353	Te PBA JE DEFOFO DN180 x DN150mm	uni					5	0				5	R\$ 298,80	R\$ 1.494,00
354	TE PEAD Compressão de 20mm	uni	200	500			50	200	50			1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
355	TE PEAD Compressão de 32mm	uni					50	20	5			75	R\$ 16,51	R\$ 1.238,25
356	TE PEAD Compressão de 63mm	uni					20	20				40	R\$ 87,10	R\$ 3.484,00
357	TE PVC JE PBA com Redução DN85 x 60mm com aneis de Borracha	uni						10				10	R\$ 47,34	R\$ 473,40
358	TE PVC JE PBA DN 100/DE 110 C/ANEIS DE Borracha	UN.		12				10				22	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00

359	TE PVC JE PBA DN50/DE60 com aneis de Borracha	uni		50				10				60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
360	TE PVC JE PBA DN60/DE75 com aneis de Borracha	uni		10				10		30		50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
361	TE PVC JE PBA DN75/DE85 com aneis de Borracha	uni		10				5				15	R\$ 52,07	R\$ 781,05
362	TE PVC JE PBA com Redução DN110 x 85mm com aneis de Borracha	uni						5				5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
363	Te PVC roscável 1"	uni						20	10			30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
364	Te PVC roscável 3/4" BRANCO	uni	30				20	200	50			300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
365	Te PVC Soldável 75mm	uni						30	10			40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
366	Te PVC Soldável 85mm	uni			100			30	10			140	R\$ 72,73	R\$ 10.182,20
367	Te PVC Soldável com Redução 32 x 25mm	uni						15	10			25	R\$ 9,84	R\$ 246,00
368	Te PVC Soldável com Redução 40 x 32mm	uni						15	5			20	R\$ 9,84	R\$ 196,80
369	Te PVC Soldável com rosca central 20mm x 1/2"	uni					50	50				100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
370	Te PVC Soldável com rosca central 25mm x 1/2"	uni						100				100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
371	Te PVC Soldável com rosca central 25mm x 3/4"	uni						150				150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
372	Te PVC Soldável com rosca central de latão 25mm x 1/2"	uni						30				30	R\$ 4,21	R\$ 126,30

373	Te PVC Soldável com rosca central de latão 25mm x 3/4"	uni					30					30	R\$ 4,21	R\$ 126,30	
374	TE Redução ROSCÁVEL 3/4X1/2	UN.			150							150	R\$ 5,42	R\$ 813,00	
375	TE ROSCAVEL PVC DN 1/2	UN.	20	40			50	40	20	30		200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00	
376	TE ROSCAVEL PVC DN 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	UN.	70	200						30		300	R\$ 2,40	R\$ 720,00	
377	Te Soldável PVC 110mm	uni					30	10				40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00	
378	Te Soldável PVC 20mm CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SoldávelÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C	PEÇA	170	20	100		150	400	50	50		100	1040	R\$ 0,91	R\$ 946,40
379	Te Soldável PVC 25mm CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SoldávelÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	PEÇA	400	500	250		50	400	100	50		50	1800	R\$ 1,09	R\$ 1.962,00

380	TE Soldável PVC 32mm CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SoldávelÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UNI	20	50			50	50	50	50			270	R\$ 2,70	R\$ 729,00
381	TE Soldável PVC 40mm CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SoldávelÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	PEÇA	10	30			50	30					120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
382	TE Soldável PVC 50mm	UNI	10					50	30	50			140	R\$ 11,79	R\$ 1.650,60
383	TE Soldável PVC 60mm CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SoldávelÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	PEÇA	10		100		30	50	10	50			250	R\$ 11,12	R\$ 2.780,00

384	Til ligação BBB PVC JEI Coletor esgoto DN 100mm	UN.	10			100							110	R\$ 24,00	R\$ 2.640,00
385	Tubete cego para corte 3/4"	uni	300	1000				500	150	50			2000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
386	TUBETE CURTO PP C Anel 3/4" PORCA 1" Bucha LATAO	uni									200		200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
387	União Compressão PP de Redução 25 x 20mm PN16	UNI		300						100			400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
388	União Pead NBR 9798, EM COPOLÍMERO DE PP, PN10, COM DUAS Bolsa Junta Mecânica por Compressão PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE GARRAS DE TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL DE 20mm.	PEÇA	350	1000	700		100	200	20	30	300	500	3200	R\$ 2,85	R\$ 9.120,00
389	União Pead NBR 9798, EM COPOLÍMERO DE PP, PN10, COM DUAS Bolsa Junta Mecânica por Compressão PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE GARRAS DE TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL DE 32mm.	PEÇA			20		50	100	20				190	R\$ 8,28	R\$ 1.573,20

390	União Pead NBR 9798, EM COPOLÍMERO DE PP, PN10, COM DUAS BolsaS Junta Mecânica por Compressão PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE GARRAS DE TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL DE 63mm.	PEÇA					50	100	10				160	R\$ 40,28	R\$ 6.444,80		
391	UNIAO Soldável DE PVC 50mm	UNI											50	R\$ 9,80	R\$ 490,00		
392	UNIÃO Soldável DE PVC DE 60 mm	uni											100	30	130	R\$ 20,40	R\$ 2.652,00
393	Valvula de Gaveta COM FLANGES COM CUNHA DE Borracha, CORPO CURTO EURO 23- DN200	UN.	5										5	R\$ 3.096,00	R\$ 15.480,00		
394	Valvula de Gaveta COM FLANGES COM CUNHA DE Borracha, CORPO CURTO EURO 23-DN300	UN.	2										2	R\$ 5.160,00	R\$ 10.320,00		
395	Valvula de Gaveta COM FLANGES COM CUNHA DE Borracha, CORPO CURTO EURO 23-DN350	UN.	2										2	R\$ 9.240,00	R\$ 18.480,00		
396	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN100/DE110	uni					5	2					7	R\$ 1.175,00	R\$ 8.225,00		
397	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN150mm	uni					2	0					2	R\$ 2.025,00	R\$ 4.050,00		

398	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN200mm	uni						2	0				2	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00
399	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN50/DE60	uni						5	0				5	R\$ 703,00	R\$ 3.515,00
400	Válvula de gaveta fofo com Bolsas com cunha de Borracha DN75/DE85	uni						5	0				5	R\$ 1.349,00	R\$ 6.745,00
401	Valvula de Retenção PVC Soldável 32mm	UN.			5								5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
402	Valvula de Retenção UNIVERSAL METAL 3/4	UN.			5								5	R\$ 54,90	R\$ 274,50
403	Valvula Redutora de Pressao com Flanges para Rede DN60mm CAPAZ DE REDUZIR UMA PRESSÃO DE ATÉ 110MCA	UN.		5									5	R\$ 6.674,60	R\$ 33.373,00
404	VÁLVULA REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO.	UN.			5								5	R\$ 209,60	R\$ 1.048,00
405	VALVULA RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WAFER DN200 COM PN 16 E Acessórios INCLUSOS, FERRO FUNDIDO.	UN.			5								5	R\$ 2.758,00	R\$ 13.790,00

406	VALVULA RETENÇÃO PORTINHOLA HORIZONTAL 3" EM METAL	UN.			5							5	R\$ 767,00	R\$ 3.835,00
407	Curva 90° PVC Soldável 60mm	UN.			50							50	R\$ 41,29	R\$ 2.064,50
408	Curva 90° PVC Soldável 85mm	UN.			20							20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
409	Extremidade Curta em PP 3/4 com Rosca para Hidrômetros	UN.						100	50			150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
410	Luva soldável 40mm	UN.						50	10			60	R\$ 3,77	R\$ 226,20
													R\$	2.053.443,50

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL)____, declara, sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação,
fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ (UF), __ < DATA > _____

Assinatura do representante da empresa



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em
caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ <CIDADE> _____ (UF), __ < DATA > _____

Diretor ou representante legal CPF nº:



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

ANEXO VI

Processo de Compra Nº 18/2024
Processo Licitatório Nº 8/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da lei, que até a presente data a mesma **não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

Processo de Compra Nº 18/2024 Processo Licitatório Nº 8/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.9º da Lei 8.666/93.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

Processo de Compra Nº 18/2024

Processo Licitatório Nº 8/2024

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

n:

UF:

E-mail:

Bairro:

CEP:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

RG:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.
(nome e assinatura do responsável legal)
(Carimbo da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº
REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ibaneis Lembeck, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de impressoras, para uso do (a).....na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do anexo 1.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.6 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.7 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.8 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.10 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- i) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- j) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- k) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- l) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- m) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
- e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- VIII - por razão de interesse público; ou
- IX - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 10/2023, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 7/2023, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo

ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a

vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.